



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA  
Comissão Permanente de Legislação e Jurisprudência  
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

Este texto não substitui o original publicado no DJe

**REVOGADA PELA RESOLUÇÃO N.º 05, DE 07 DE MAIO DE 2008 – PUBLICADA  
NO DJE DE 08 DE MAIO DE 2008, PÁG. 1.**

<http://diario.tjrr.jus.br/dpj/dpj-20080508.pdf>

**RESOLUÇÃO N.º 06, DE 24 DE MARÇO DE 2004.**

~~O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em sua  
composição plenária, no uso de suas atribuições legais,~~

**RESOLVE:**

~~Art. 1.º - O art. 2.º da Resolução n.º 028, de 16.10.02, passa a vigorar com a  
seguinte redação:~~

~~"Art. 2.º - A Comissão de que trata o art. 1.º será composta por três servidores  
estáveis do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário, indicados pela  
Corregedoria-Geral de Justiça, devendo o seu presidente ter escolaridade  
superior.~~

~~Parágrafo único - Os membros da Comissão dedicarão tempo integral aos seus  
trabalhos, ficando dispensados de outras atividades e do ponto (LC n.º 053/01,  
art. 146, § 1.º)."~~

~~Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, o § 2.º de  
art. 2.º da Resolução n.º 028, de 16.10.02.~~

~~Sala das Sessões, em Boa Vista, 24 de março de 2004.~~

**Des. RICARDO OLIVEIRA - Presidente**

**Des. LUPERCINO NOGUEIRA - Vice-Presidente, em exercício**

**Des. ALMIRO PADILHA - Corregedor-Geral de Justiça**

**Des. ROBÉRIO NUNES - Membro**

**Dr.ª ELAINE BIANCHI - Juíza Convocada**

**Dr. CRISTÓVÃO SUTER - Juiz Convocado**

Fonte: Diário do Poder Judiciário. Boa Vista, ed. 2854, p. 3, 27 Mar. 2004.

<http://diario.tjrr.jus.br/dpj/dpj-20040327.pdf>